

## **RESOLUÇÃO N° 049/2019**

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI, que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial dos municípios e estados;

Considerando as Portarias GM/MS 1097, datada de 22 de maio de 2006 e 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, datada de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017, que em seu Inciso LXXXV incorpora a Portaria GM/MS 1097, datada de 22 de maio de 2006 e 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando o ofício 229/2019 com a solicitação do município de **Ibatiba/ES**, para remanejamento de tecnologias assistenciais e os respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da PPI para o município de **Venda Nova do Imigrante/ES** na Região de Saúde Metropolitana.

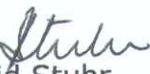
Considerando a reunião da Comissão Intergestores da Região Metropolitana de Saúde de 07 de agosto de 2019 que deliberou sobre o tema.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de remanejamento de teto PPI do município de Ibatiba/ES, conforme planilhas em anexo e em conformidade com o cronograma estabelecido pela CGPAS/DERAC/SAS/MS e revogadas as disposições em contrário.

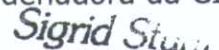
Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Cariacica, 07 de agosto de 2019.



Sigrid Stuhr

Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria de Jetibá  
Coordenadora da CIR Metropolitana



Secretaria de Saúde  
Decreto nº 963/2017